LEI Nº 3.702, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.014

"Institui a Semana de Conscientização dos Riscos que há em soltar pipas com linha contendo cerol no município de São João da Boa Vista"

(Autor: Ver. José Eduardo dos Reis – PSB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica instituído a Semana de Conscientização dos Riscos que há em soltar pipas com linha contendo cerol no Município de São João da Boa Vista, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º - A referida semana terá como objetivo conscientizar as crianças, pais e a população em geral dos riscos que há em soltar pipas com linha contendo cerol.

Art. 3º - A conscientização de que trata a presente lei ocorrerá da seguinte forma:

- Realização de palestras e debates
- Através de cartazes fixados em órgãos públicos municipais
- Através de mídia eletrônica
- Pela mídia escrita e falada
- Elaboração de cartilhas e folhetos informativos nas escolas

Art. 4º - O poder executivo regulamentara a presente lei

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (20.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal